



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI N.º 2.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$79.028,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			79.028,61
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
996	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/B	49.191,44
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 013	PONTES E GALÉRIAS E BUEIROS EM CONCRETO	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.			
997	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	29.837,17
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 085	EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:	49.191,44
Fontes de Recurso	
2 700	49.191,44

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.			
959	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-29.837,17
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 085	EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR	

-29.837,17

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL